PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Combustíveis

Eldorado/MS, 27 de agosto de 2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, I):

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II):

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III):
III.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (ART. 18, §1º, IV):

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, V):

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI):

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII):

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII):

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX):

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, X):

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI):

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, §1º, XII):

XIII – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS:

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, XIII):

OBJETO
Análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para fornecimento no Município de Campo Grande/MS.

LEGISLAÇÃO
Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Decreto Municipal nº 006/2024;
Decreto Municipal nº 020/2024;

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de combustíveis, especificamente gasolina comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo Municipal, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e garantir a continuidade das atividades e dos serviços públicos de responsabilidade do Município.

O fornecimento dos combustíveis mostra-se indispensável para possibilitar o deslocamento dos veículos oficiais utilizados em atividades administrativas e operacionais, incluindo o transporte de servidores, pacientes, estudantes, materiais e demais deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições institucionais do Município.

O Município não dispõe de estrutura própria adequada, equipamentos e logística necessários para realizar o abastecimento de sua frota de forma direta, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos combustíveis, de modo a assegurar a disponibilidade contínua do abastecimento, bem como maior eficiência e regularidade na utilização dos veículos oficiais.

Considerando que parte significativa dos deslocamentos realizados pela frota municipal tem como destino o Município de Campo Grande/MS, especialmente para atendimento de demandas administrativas, de saúde, transporte de pacientes, aquisição e entrega de materiais, participação em reuniões, cursos, capacitações e demais atividades de interesse público, mostra-se necessária a disponibilização do fornecimento de combustíveis em estabelecimento situado em localidade que permita o abastecimento dos veículos durante os deslocamentos até a referida cidade e em seu entorno.

Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para o abastecimento da frota municipal, evitando deslocamentos adicionais exclusivamente para abastecimento, reduzindo custos operacionais, otimizando o tempo de utilização dos veículos e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID21, do Município, estando alinhada ao planejamento das Secretarias Municipais e às necessidades previstas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo.

A aquisição de combustíveis constitui demanda recorrente e indispensável à Administração Pública Municipal, considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos

oficiais para a execução dos serviços públicos e o atendimento das demandas das diversas unidades administrativas.

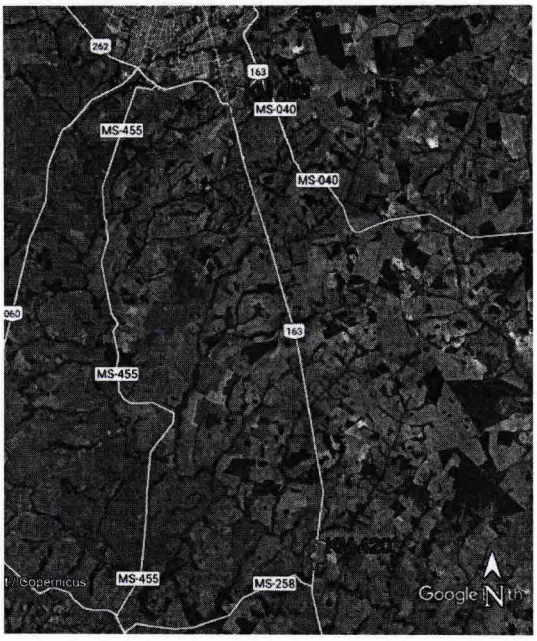
Dessa forma, a previsão da contratação no planejamento anual demonstra sua compatibilidade com as necessidades previamente identificadas pela Administração, contribuindo para a adequada programação das despesas, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento das metas e ações estabelecidas no planejamento municipal.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à localização, qualidade, disponibilidade, controle e regularidade do fornecimento dos combustíveis.

III.1 – DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PARA ABASTECIMENTO

Considerando que a contratação se destina ao abastecimento da frota municipal durante os deslocamentos realizados com destino ao Município de Campo Grande/MS, o estabelecimento fornecedor deverá estar localizado às margens da Rodovia BR-163, no trecho compreendido entre os quilômetros 420 e 466, no sentido norte, conforme a delimitação apresentada na imagem abaixo:



A delimitação decorre de necessidade logística e operacional diretamente relacionada à execução do objeto. Parte significativa dos deslocamentos da frota municipal tem como destino Campo Grande/MS, especialmente para transporte de pacientes, servidores e materiais, participação em reuniões, cursos e capacitações e atendimento de outras demandas administrativas. O trecho definido corresponde ao corredor de acesso utilizado pelos veículos municipais durante essas viagens e permite que o abastecimento ocorra no percurso regular, sem a necessidade de desvios adicionais.

A exigência não se refere à sede ou ao domicílio da licitante, mas ao local em que o abastecimento deverá ser efetivamente disponibilizado. Poderá participar do certame qualquer empresa que assegure o fornecimento nas condições e na área delimitadas, mediante estabelecimento regularmente autorizado e dotado de estrutura própria para o abastecimento.

A necessidade da delimitação também se encontra amparada na experiência decorrente de procedimento anterior para contratação de combustíveis, posteriormente revogado em razão de falhas identificadas no planejamento. Naquela oportunidade, embora o estabelecimento da empresa vencedora atendesse formalmente às condições então estabelecidas, sua localização mostrou-se inadequada às necessidades operacionais da Administração, ocasionando dificuldades para o abastecimento da frota, inclusive em situações nas quais os veículos não dispunham de combustível suficiente para alcançar o estabelecimento contratado.

A localização de posto excessivamente distante do trajeto ordinariamente percorrido implicaria consumo adicional de combustível, maior desgaste dos veículos, aumento do tempo de deslocamento e redução da disponibilidade da frota para a execução dos serviços públicos. A delimitação adotada busca, portanto, compatibilizar a competição com a necessidade de eficiência logística, economicidade e continuidade dos serviços municipais.

O estabelecimento deverá permitir acesso seguro aos veículos municipais no sentido indicado, possuir autorização para revenda de combustíveis expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e manter as demais licenças necessárias ao exercício da atividade.

A exigência de localização deverá ser aplicada de forma estritamente vinculada à execução do objeto, vedadas interpretações que estabeleçam preferência em razão da sede ou do domicílio dos licitantes. Caso se verifique, antes da publicação do edital, que a delimitação inviabiliza a competição ou não comporta estabelecimentos suficientes para a realização do certame, a área deverá ser reavaliada pela equipe de planejamento, preservada a necessidade operacional que fundamentou sua definição.

III.2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, mediante utilização de suas próprias bombas, tanques, equipamentos e demais estruturas necessárias à adequada execução do objeto, observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O estabelecimento deverá possuir autorização e licenciamento necessários ao funcionamento da atividade e ao fornecimento dos combustíveis, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos competentes.

O abastecimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a atender às necessidades das Secretarias Municipais e evitar a indisponibilidade dos veículos oficiais em razão da ausência de atendimento.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma contínua, conforme a demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

III.3 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO

A contratada deverá disponibilizar mecanismo adequado para o controle dos abastecimentos realizados, mediante emissão de comprovante, registro ou relatório de consumo que permita à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Os registros deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
identificação do veículo;
placa do veículo;

data e horário do abastecimento;
identificação do motorista ou responsável pelo abastecimento;
tipo de combustível;
quantidade de combustível fornecida;
valor unitário e valor total do abastecimento, quando aplicável.

Os registros de abastecimento deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados e deverão permitir a conferência dos quantitativos fornecidos para fins de fiscalização, liquidação e pagamento das despesas.

III.4 – DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS
Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e disposições legais aplicáveis.

A contratada deverá manter os combustíveis armazenados e disponibilizados em condições adequadas, observando os padrões de qualidade, armazenamento, conservação, segurança e comercialização estabelecidos pelos órgãos competentes.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação, certificados, registros ou resultados de análises e testes de qualidade dos combustíveis fornecidos, emitidos por laboratório ou entidade competente, de forma a possibilitar a verificação da conformidade dos produtos.

III.5 – DA REGULARIDADE E SEGURANÇA
A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças, registros e demais documentos necessários ao regular funcionamento do estabelecimento e à comercialização dos combustíveis.

Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis, bem como as exigências dos órgãos ambientais e reguladores competentes.

III.6 – DA SUSTENTABILIDADE
A execução da contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de combustíveis, especialmente aqueles relacionados à prevenção e redução de impactos ambientais, ao correto armazenamento e manuseio dos produtos, à prevenção de vazamentos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Os produtos fornecidos e os serviços de abastecimento deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas dos órgãos ambientais e reguladores competentes.

III.7 – DOS DEMAIS REQUISITOS
A contratação deverá assegurar condições suficientes para que o fornecimento seja realizado de maneira contínua, segura, eficiente e compatível com as necessidades da Administração, garantindo-se a qualidade dos produtos, a regularidade do estabelecimento fornecedor, a rastreabilidade dos abastecimentos e a adequada fiscalização da execução contratual.

Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a necessidade da contratação e ser suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

III.8 - Especificações dos itens

ITEM	PRODUTO	UNIDADE
1	GASOLINA COMUM	L
2	OLEO DIESEL S10	L

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (ART. 18, §1º, IV):

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada considerando as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pelo Poder Executivo Municipal, tendo como referência o consumo histórico, a demanda das Secretarias Municipais, a quantidade e utilização dos veículos oficiais e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.

A contratação contempla o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10, em quantidades suficientes para atender à demanda estimada durante o período de vigência contratual, considerando os deslocamentos realizados pelos veículos municipais, inclusive aqueles destinados ao Município de Campo Grande/MS.

Para definição dos quantitativos, deverão ser considerados os registros de abastecimentos realizados em períodos anteriores, relatórios de consumo, notas fiscais, requisições, controles de abastecimento e demais documentos disponíveis que permitam aferir o consumo efetivamente realizado pela Administração.

Quadro Comparativo entre a última contratação e a atual:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE PREVISTA
1	GASOLINA COMUM	L	28.000	22000
2	OLEO DIESEL S10	L	12.000	11000

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, V):

Para a identificação da solução mais adequada, foram consideradas as características da demanda, a recorrência dos deslocamentos da frota municipal para Campo Grande/MS, a inexistência de estrutura municipal própria para armazenamento e distribuição de combustíveis, a necessidade de abastecimento durante as viagens e os aspectos relacionados à segurança, ao controle, à economicidade e à continuidade dos serviços públicos.

Foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

1) aquisição de combustível a granel, com armazenamento e abastecimento em estrutura própria do Município;

2) abastecimento exclusivamente antes da saída dos veículos do Município de Eldorado/MS;

3) contratação de sistema de gerenciamento de abastecimento por meio de cartão ou rede credenciada;

4) fornecimento direto em estabelecimento situado no corredor de deslocamento da frota para Campo Grande/MS.

Alternativa 1 – Aquisição a granel e armazenamento pelo Município: a solução não se mostra adequada, pois o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos, tanques, licenças e logística suficientes para o armazenamento e o abastecimento seguro da frota. Sua adoção demandaria investimentos em instalações, licenciamento, manutenção, segurança, controle de estoque e prevenção de riscos ambientais, além de transferir à Administração responsabilidades operacionais que podem ser executadas por estabelecimento especializado.

Alternativa 2 – Abastecimento exclusivamente em Eldorado/MS: embora o abastecimento antes da saída deva ser realizado sempre que possível, essa alternativa, isoladamente, não assegura o atendimento integral da necessidade. A distância percorrida, as atividades realizadas em Campo Grande/MS, o tempo de permanência dos veículos e as diferenças de autonomia da frota podem tornar necessário novo abastecimento durante o deslocamento. A experiência do procedimento anterior demonstrou a ocorrência de situações nas quais os veículos não dispunham de combustível suficiente para alcançar o estabelecimento contratado, evidenciando a necessidade de ponto de abastecimento adequadamente situado no percurso.

Alternativa 3 – Sistema de gerenciamento por cartão ou rede credenciada: essa solução poderia ampliar a quantidade de estabelecimentos disponíveis e proporcionar controle informatizado dos abastecimentos. Entretanto, sua adoção alteraria a configuração do objeto, podendo envolver taxa de administração, regras próprias de credenciamento e necessidade de comprovação de que a rede disponibilizada possui estabelecimento apto no trecho efetivamente utilizado pela frota. Considerando que a necessidade atual está concentrada no abastecimento durante os deslocamentos para Campo Grande/MS e pode ser atendida mediante fornecimento direto, não se identificou, com os elementos disponíveis, vantagem técnica ou econômica suficiente para adoção de solução de gerenciamento intermediado.

Alternativa 4 – Fornecimento direto em estabelecimento localizado no corredor de deslocamento: a solução permite que os veículos sejam abastecidos durante o trajeto regularmente percorrido, mediante utilização das bombas, tanques, equipamentos e estrutura do próprio fornecedor. Além de dispensar armazenamento pelo Município, possibilita a emissão de comprovantes individualizados, o acompanhamento do consumo e a fiscalização dos quantitativos fornecidos. A localização entre os quilômetros 420 e 466 da BR-163, no sentido norte, busca evitar desvios adicionais e assegurar que o posto possa ser alcançado pelos veículos durante as viagens para Campo Grande/MS.

Diante dessas alternativas, o fornecimento direto em estabelecimento situado no trecho definido mostra-se, com base nos elementos disponíveis, a solução tecnicamente mais adequada à necessidade administrativa, por conciliar disponibilidade de abastecimento, aproveitamento da estrutura do fornecedor, controle do consumo, segurança operacional e redução de deslocamentos desnecessários.

Definida a solução, foram avaliadas as formas de contratação juridicamente possíveis: adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão ou entidade, realização de licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços e contratação convencional com quantitativos previamente definidos.

A adesão a ata de registro de preços não se mostrou adequada, diante da inexistência, no momento do levantamento, de ata vigente que atendesse conjuntamente aos tipos de combustível, aos quantitativos, à localização do estabelecimento, ao atendimento contínuo e às demais condições operacionais necessárias. Eventual adesão dependeria, ainda, da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o mercado e da efetiva adequação da ata à necessidade municipal.

A contratação convencional também apresenta menor flexibilidade, pois o consumo depende da quantidade de viagens, dos veículos utilizados e das demandas de cada Secretaria, não sendo possível definir com absoluta precisão o momento e a quantidade de cada abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado porque a demanda é recorrente, variável e parcelada, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. A solução reduz os riscos de contratação acima da demanda efetiva e possibilita o acompanhamento dos saldos durante a vigência da ata.

A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica, porque a gasolina comum e o óleo diesel S10 constituem bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelas normas da ANP. A adjudicação deverá ocorrer por item, desde que confirmada a viabilidade operacional de abastecimento em estabelecimentos distintos.

Assim, a solução escolhida consiste na realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com fornecimento direto e parcelado em estabelecimento localizado no trecho definido da BR-163, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI):

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado para os combustíveis objeto da contratação.

Foram utilizadas fontes de pesquisa compatíveis com o objeto, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares, bancos de preços e demais referências disponíveis, buscando assegurar maior confiabilidade aos valores estimados.

Os documentos que fundamentaram a pesquisa encontram-se anexados aos autos do processo administrativo.

Dessa forma, o valor estimado para a futura e eventual aquisição de combustíveis é de R$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII):

A solução consiste na realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de até 22.000 litros de gasolina comum e 11.000 litros de óleo diesel S10, destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais de Eldorado/MS durante os deslocamentos para Campo Grande/MS.

O abastecimento será realizado de forma direta e parcelada no estabelecimento da empresa contratada, localizado às margens da Rodovia BR-163, entre os quilômetros 420 e 466, no sentido norte, mediante utilização das bombas, tanques, equipamentos e demais estruturas do próprio fornecedor. A Administração não realizará armazenamento de combustíveis nem ficará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

O estabelecimento deverá disponibilizar abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a atender às viagens administrativas, aos transportes de pacientes e às demais atividades que possam ocorrer fora do horário comercial.

Cada abastecimento dependerá de autorização ou identificação do veículo e do motorista responsável e deverá ser acompanhado de comprovante, registro ou relatório que contenha, no mínimo: identificação e placa do veículo, data e horário, identificação do motorista ou responsável, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

Os registros deverão permitir a segregação do consumo por veículo e por Secretaria, a conferência dos quantitativos fornecidos, o acompanhamento do saldo registrado, a liquidação da despesa e a fiscalização da execução.

A gasolina comum e o óleo diesel S10 deverão atender às especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as autorizações, os registros e as licenças necessários ao funcionamento do estabelecimento e à comercialização dos combustíveis, bem como observar as normas de armazenamento, segurança, prevenção de vazamentos e proteção ambiental.

O fornecimento será solicitado conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, observado o limite máximo registrado para cada item, as disponibilidades orçamentárias e as condições previstas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos combustíveis, a infraestrutura necessária ao abastecimento, a disponibilidade contínua do estabelecimento, o controle individualizado das operações, a rastreabilidade do consumo e a manutenção da qualidade e regularidade dos produtos durante toda a execução.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII):

Em regra, conforme inciso V, "b", do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, o parcelamento ampliará as vantagens econômicas para a Administração, na medida que se reduzem as despesas, e facilitaria as atividades e trabalhos diários. No mais, não se vislumbra qualquer impeditivo para a competição e contratação parceladas dos produtos constantes na demanda. Portanto, a aquisição deverá ser parcelada por item.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX):

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais durante os deslocamentos para Campo Grande/MS, evitando interrupções ou prejuízos às atividades administrativas e aos serviços públicos decorrentes da falta de combustível.

A disponibilização de estabelecimento situado no corredor ordinariamente utilizado pela frota busca reduzir trajetos adicionais exclusivamente destinados ao abastecimento, minimizar o consumo desnecessário de combustível, diminuir o desgaste dos veículos, otimizar o tempo dos motoristas e ampliar a disponibilidade da frota para o atendimento das demandas municipais.

Pretende-se, ainda:

a) garantir a disponibilidade de gasolina comum e óleo diesel S10 durante todo o período de vigência da contratação;

b) permitir o abastecimento nos dias e horários em que houver necessidade administrativa, inclusive fora do horário comercial;

c) assegurar o registro e a identificação de todos os abastecimentos realizados;

d) possibilitar o controle do consumo por veículo, motorista e Secretaria;

e) acompanhar os quantitativos consumidos e os saldos remanescentes da ata;

f) reduzir o risco de abastecimentos indevidos ou sem autorização;

g) assegurar que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

h) adquirir somente os quantitativos efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de utilização integral dos valores registrados;

i) obter preços compatíveis com o mercado e promover o melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Os resultados serão acompanhados por meio dos comprovantes e relatórios de abastecimento, das notas fiscais, dos registros de consumo, do controle dos saldos e das ocorrências registradas pelos gestores e fiscais responsáveis.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, X):

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias de adequação por parte da Administração para a execução da solução pretendida.
A Administração deverá apenas adotar as medidas administrativas necessárias à formalização da contratação, ao acompanhamento do fornecimento, ao recebimento e à fiscalização da execução, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI):

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da presente contratação.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, §1º, XII):

A comercialização, o armazenamento e o abastecimento de combustíveis envolvem riscos ambientais relacionados a vazamentos, derramamentos, emissão de vapores, contaminação do solo e da água, ocorrência de incêndios e geração de resíduos contaminados. Embora o armazenamento permaneça sob responsabilidade do estabelecimento fornecedor, a execução do objeto deverá observar medidas destinadas à prevenção e à mitigação desses impactos.

A contratada deverá manter o estabelecimento regularmente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, conservar os combustíveis em condições adequadas de armazenamento, manter equipamentos de abastecimento em bom estado de funcionamento e observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Deverão ser adotados procedimentos para prevenção e contenção de vazamentos e derramamentos, manutenção e limpeza das áreas de abastecimento, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e resposta imediata a acidentes ou situações capazes de causar dano ambiental.

Os abastecimentos deverão ser realizados de forma a evitar desperdícios, derramamentos e abastecimentos acima da capacidade dos tanques dos veículos. Eventuais irregularidades ambientais ou de segurança identificadas pelos fiscais deverão ser imediatamente comunicadas à contratada e, quando necessário, aos órgãos competentes.

A solução também contribui para a redução de impactos indiretos ao evitar deslocamentos adicionais exclusivamente para abastecimento, diminuindo o consumo desnecessário de combustível, o desgaste dos veículos e a correspondente emissão de poluentes.

XIII – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão e execução do contrato, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Ação de Contingência		**Responsável**	

- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações. - Fornecer Treinamento aos membros	Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RISCO 2: Atraso na conclusão da Contratação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a realização das atividades diarias administrativas e impossibilitando a distribuição de atividades administrativas.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		Departamento de Licitações e Contratos, Assessoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Secretariais Municipais	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.		Secretarias Municipais e Departamento de Compras	

RISCO 3: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
A empresa não receber pela entrega do produto, prejudicando a execução do contrato.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.		Secretarias Municipais	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		Secretarias Municipais	

MAPA DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO ALTO					
ALTO		RISCO 3	RISCO 2		
MÉDIO		RISCO 1			
BAIXO					
MUITO BAIXO					

LEGENDA: Preto: Risco extremo – Cinza: Risco alto – Branco: Risco médio e Branco com borda diagonal superior: Risco baixo.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, XIII):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de gasolina comum e óleo diesel S-10, por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se técnica e economicamente viável e necessária para atender às demandas da Administração Municipal.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Eldorado, 27 de agosto de 2026.

Elaine M.B. Nava
Diretora de Departamento de Educação Infantil

Danieli Gonçalves de Oliveira
Assistente de Gabinete

Viviane Piva
Diretora de Departamento de Convênio e Prestação de Contas

Sérgio de Oliveira Silva
Diretor do Departamento de Trânsito

Geslei Itagmar Bonetti Nava
Diretor de Departamento

Aprovado por:
Ozeas de Souza
Secretário Municipal de Educação

Lidiane Priori
Secretária Municipal de Saúde

Maria Aparecida Dacal Coan
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Luiz Antônio Nogueira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Ronaldo Luiz Lopes
Secretário Municipal de Governo